

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 4.361, de 2004, do Sr. Vieira Reis, que "modifica a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelecendo limites ao funcionamento de casas de jogos de computadores" (Centros de inclusão digital: Lan Houses, Telecentros, Cybercafés e similares). - PL436104

**REQUERIMENTO Nº DE 2010
(Do Sr. Otavio Leite)**

Requer que seja aprovada a realização de conferência da Comissão Especial Centro de Inclusão Digital Lan House, em São Paulo e Rio de Janeiro, em data a ser definida, para debater o Projeto de Lei nº 4.361, de 2004, do Sr. Vieira Reis, em análise na comissão.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, ouvida a Comissão, com base no art. 24 inciso XIII do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de conferência da Comissão Especial Centro de Inclusão Digital Lan House, em São Paulo e Rio de Janeiro, em data a ser definida, para debater o Projeto de Lei nº 4.361, de 2004, do Sr. Vieira Reis, em análise na comissão.

1. JUSTIFICAÇÃO

A realização de eventos externos contribui para o aprimoramento do debate e aproximação dos cidadãos com o tema objeto de análise desta comissão. Entidades atuantes na questão da inclusão digital e lan-houses serão convidadas pelo relator e presidente desta comissão.

Conto com o apoio dos membros desta comissão para trazer luz a nossa discussão aprovando este requerimento.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2010

Deputado **OTAVIO LEITE**
PSDB/RJ
Líder da Minoria no Congresso Nacional
RELATOR NESSA COMISSÃO ESPECIAL